



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

NÚMERO DO PROCESSO Nº 2706005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AMAZON BEAT PRODUÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA ENSAIO E ACOMPANHAMENTO NAS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS DURANTE O XXXIX FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, NO PERÍODO DE 13/07/2025 À 19/07/2025, NA CIDADE DE OURÉM/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).

O Agente de Contratação do **MUNICÍPIO DE OURÉM/PA**, por ordem dos Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Ourém, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DA AMAZON BEAT PRODUÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA ENSAIO E ACOMPANHAMENTO NAS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS DURANTE O XXXIX FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, NO PERÍODO DE 13/07/2025 À 19/07/2025, NA CIDADE DE OURÉM/PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso II e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **Amazon Beat Produções**, representada por **THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.558/0001-80 tem por finalidade a prestação de serviços especializados de produção musical, compreendendo a realização de ensaios, preparação técnica e artística, arranjos e acompanhamento instrumental dos intérpretes e compositores classificados para o **XXXIX Festival da Canção Ouremense**, que ocorrerá no município de Ourém/PA, no período de **13 a 19 de julho de 2025**.

A necessidade da contratação decorre da complexidade técnica e artística envolvida na realização do festival, que é considerado um dos eventos culturais mais tradicionais do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do Pará e que foi reconhecido oficialmente como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial **por meio da** Lei Estadual nº 9.366/2021. O evento exige uma produção musical qualificada que assegure padrão técnico-profissional elevado, garantindo que os participantes recebam suporte adequado durante o processo de ensaios e apresentações.

Dessa forma, torna-se indispensável a atuação de uma empresa com experiência comprovada em direção musical, produção de arranjos e acompanhamento ao vivo, com capacidade para lidar com os desafios de um evento de médio a grande porte, que envolve múltiplos artistas, repertórios autorais variados e alto nível de exigência artística.

A empresa **Amazon Beat Produções** destaca-se no cenário regional por sua atuação técnica consolidada na produção de eventos musicais, sendo reconhecida por sua capacidade de realizar trabalhos com excelência e sensibilidade artística. Conta com profissionais qualificados, estrutura técnica adequada e histórico de participação em projetos culturais relevantes, inclusive com experiências anteriores bem-sucedidas em edições passadas do próprio Festival da Canção Ouremense.

A justificativa para esta contratação baseia-se na busca pela excelência na realização do festival, na necessidade de garantir o bom desempenho técnico e artístico dos intérpretes, e na relevância cultural do evento para o município de Ourém e para o estado do Pará. A contratação da Amazon Beat Produções assegura, portanto, o atendimento às especificações técnicas exigidas, bem como contribui para o fortalecimento da política pública de valorização da cultura local e da produção musical amazônica.

Além da produção musical para festival, o município terá um impacto econômico imediato, o festival contribui para consolidar a imagem de Ourém como uma cidade com forte tradição cultural e capacidade de realizar eventos de grande porte. Essa visibilidade favorece o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao turismo e à cultura, atraindo investimentos futuros e fortalecendo o calendário anual de eventos do município, especialmente no festival da Canção, já consagrado como uma das principais celebrações locais.

É importante destacar que o turismo cultural é um dos segmentos que mais cresce no Brasil, e municípios com vocação histórica e natural como Ourém têm grande potencial nesse campo. A realização do Festival da Canção Ouremense, funciona como uma vitrine que expõe o município a novos públicos e divulga suas belezas naturais, sua gastronomia, seu artesanato e suas tradições, promovendo um turismo sustentável e inclusivo.

A contratação da produção musical dará um suporte maior aos artistas que irão se apresentar e ao festival, e com isso terá impactos ao atrair um número maior de turistas e visitantes. Com o crescimento do fluxo de pessoas no município durante o período do evento, espera-se um aumento expressivo na demanda por produtos e serviços locais, beneficiando diretamente diversos setores da economia, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Setor de hospedagem: pousadas e hotéis terão uma maior taxa de ocupação, favorecendo o crescimento do setor e incentivando novos investimentos em infraestrutura turística.
- Setor de alimentação: restaurantes, bares, lanchonetes e vendedores ambulantes experimentarão um aumento na demanda, proporcionando maior rentabilidade aos empreendedores locais.
- Setor comercial: lojas de conveniência, mercados e estabelecimentos e souvenirs terão suas vendas ampliadas devido ao aumento do fluxo de turistas.
- Setor de serviços: motoristas de transporte, mototaxistas, taxistas, seguranças, montadores de palco, técnicos de som e iluminação e profissionais de limpeza urbana terão oportunidades de trabalho temporário.

A geração de empregos temporários é um dos principais benefícios do festival, permitindo que centenas de trabalhadores locais obtenham uma renda extra durante o período festivo. A presença de uma atração de reconhecimento amplia esses impactos ao tornar o evento mais atrativo, aumentando a circulação de pessoas na cidade e, conseqüentemente, o consumo nos estabelecimentos locais.

A longo prazo, esse fortalecimento do turismo gera novos investimentos em infraestrutura, cultura e lazer, criando oportunidades para o desenvolvimento sustentável do município. Além disso, a exposição gerada pelo evento nas mídias locais e regionais amplia o reconhecimento da cidade, atraindo cada vez mais visitantes em edições futuras.

Diante do exposto, a contratação da Amazon Beat Produções para a prestação dos serviços de produção musical no XXXIX Festival da Canção se justifica pelos seguintes fatores estratégicos:

1. **Reconhecimento e expertise na área de produção musical**, com histórico comprovado em eventos culturais de médio e grande porte, especialmente no acompanhamento de festivais autorais e competitivos;
2. **Capacidade técnica e artística especializada**, reunindo profissionais qualificados para desenvolver arranjos, conduzir ensaios, realizar a direção musical e acompanhar os intérpretes nas apresentações ao vivo;
3. **Experiência prévia na produção do Festival da Canção Ouremense**, o que assegura pleno conhecimento da estrutura, do formato e das exigências específicas do evento, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados;
4. **Contribuição direta para a valorização da música autoral e da identidade cultural local**, assegurando o padrão técnico necessário para que os participantes se apresentem com excelência e igualdade de condições;
5. **Atendimento ao cronograma do festival**, com disponibilidade para atuar durante todo o período programado (13 a 19 de julho de 2025), garantindo suporte integral desde os ensaios até a finalização do evento;
6. **Importância estratégica da produção musical para o sucesso do evento**, uma vez que a qualidade das apresentações influencia diretamente na percepção do público, dos jurados e dos artistas, consolidando o prestígio e a tradição do festival;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. **Fortalecimento das políticas públicas de cultura**, por meio da valorização de empresas regionais com atuação consolidada na cadeia produtiva da música e da cultura amazônica.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recai da empresa **THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.558/0001-80, com sede na Tv. WE-22, nº 431, Cidade Nova, Coqueiro, Ananindeua, CEP: 67.130-500, enfatizamos que o preço proposto é totalmente conveniente com o valor praticado no mercado, por se tratar de uma atração reconhecida em todo estado e região.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, principalmente por se tratar de um evento realizado gratuitamente para o povo, em atendimento aos princípios que regem a licitação.

Face o exposto a contratação pretendida deve ser realizado com a empresa **THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.558/0001-80, no valor de R\$ 55.194,00 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos do processo.

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

A presente contratação permite a antecipação de pagamento de 50% do cachê após a assinatura do contrato, e 50% do valor na conclusão do show, tem-se que, em regra, nos termos da Lei nº 14.133/21, é vedado a antecipação de pagamento, podendo ocorrer apenas em caráter excepcional, conforme as regras previstas no presente tópico.

O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor de 50% da antecipação do pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

Para as etapas seguintes da contratação, a antecipação do pagamento ocorrerá de acordo ao que consta nos termos do contrato.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o caráter excepcional do pagamento antecipado, que somente é admitido quando houver, no caso em tela, o interesse público devidamente demonstrado com a apresentação de cautelas e garantias nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado, que é o caso em questão.

Além disso, a possibilidade de pagamento antecipado nos Contratos Administrativos é assegurado no art. 38 do Decreto 93.872/86 e o art. 145, § 1º da Lei 14.133/21, como medida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

excepcional, visto que, como regra, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular.

Art 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, **admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida**, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Destarte, resta demonstrado que a possibilidade de pagamento antecipado encontra esquite legal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1717 - Sec. Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

PROJETO ATIVIDADE:

13.392.0072.1.049 - Festival da Canção.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação direta da empresa **THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.558/0001-80, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico, com consagração comprovada.

A empresa **Amazon Beat Produções** destaca-se no cenário regional por sua atuação técnica consolidada na produção de eventos musicais, sendo reconhecida por sua capacidade de realizar trabalhos com excelência e sensibilidade artística. Conta com profissionais qualificados, estrutura técnica adequada e histórico de participação em projetos culturais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relevantes, inclusive com experiências anteriores bem-sucedidas em edições passadas do próprio Festival da Canção Ouremense.

A justificativa para esta contratação baseia-se na busca pela excelência na realização do festival, na necessidade de garantir o bom desempenho técnico e artístico dos intérpretes, e na relevância cultural do evento para o município de Ourém e para o estado do Pará. A contratação da Amazon Beat Produções assegura, portanto, o atendimento às especificações técnicas exigidas, bem como contribui para o fortalecimento da política pública de valorização da cultura local e da produção musical amazônica

Diante disso, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à exigência de serviços especializados e à garantia da qualidade artística das apresentações, pilares fundamentais para o sucesso do Festival da Canção Ouremense. Trata-se de uma prestação de serviço singular e de natureza técnica especializada, sendo a Amazon Beat Produções uma empresa com notório conhecimento na área e com histórico de participação em edições anteriores do evento, o que reforça sua plena capacidade de atendimento às demandas previstas

Ourém/PA, 04 de julho de 2025

Frank Bernardo Correa
Prefeitura Municipal de Ourém/PA
Agente de Contratações
Decreto nº 022/2025